

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia 06/03/2018.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Jan/2018

EDITAL DE CONVITE

Nº 009/2018/SESI

Alterado mediante CE nº SESI/GEA 14895/18, publicada no Portal do Fornecedor em 05/03/2018.

Entidade(s): SESI/DR/SC	
Modalidade: CONVITE	Nº 009/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	
Abertura (envelopes): 09/03/2018	Horário: 10 horas
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta comercial;

Anexo IV – Declaração especial;

Anexo V – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada em organização de competições para realizar cronometragem eletrônica, arbitragem, montagem e armazenagem de estrutura técnica para 16 etapas do Circuito SESI Corridas do BEM em 2018, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

Versão
01
Jan/2018

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br> - seção “cadastre-se”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

Versão
01
Jan/2018

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope n.º 1” e “envelope n.º 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º ___/2018 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA ___/___/___ às ___ h

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º ___/2018 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA ___/___/___ às ___ h

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º ____/2018 – SESI/DR/SC
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA __/__/____ às ____ h

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos sites de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

Versão
01
Jan/2018

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante);

b) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

5.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

5.5 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com

Versão
01
Jan/2018

quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impresa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterá preço unitário dos itens descritos, conforme ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, sendo que o valor global não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 – O valor proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

6.4 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 – Nos preços devem estar inclusos todas as despesas tais como, impostos, seguros e outros pertinentes ao objeto do presente Edital.

Versão
01
Jan/2018

6.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.9 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.10 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 – O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 – Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 – Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

Versão
01
Jan/2018

7.5.1 – As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 – A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro do limitador estabelecido e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br).

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.8 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.9 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas do produto para verificar se os mesmos não apresentam inconsistências.

7.9 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.10 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.11 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

Versão
01
Jan/2018

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia 06/03/2018, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

Versão
01
Jan/2018

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br).

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 – Homologado o procedimento licitatório, será convocada o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

12.3 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.4 – O fornecedor licitante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

a) perda do direito à contratação;

Versão
01
Jan/2018

- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

14.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

14.10 – Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser procurada pelos interessados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para o esclarecimento de dúvidas.

14.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

Versão
01
Jan/2018

14.12 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.13 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.15 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.16 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 02 de março de 2018.

Daniela Gomes Silva Santos Secco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rafael Medeiros de Azevedo
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Fernando Augusto Ferreira Rossa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Jan/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE Nº 009/2018/SESI/SC

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada em organização de competições para realizar cronometragem eletrônica, arbitragem, montagem e armazenagem de estrutura técnica para 16 etapas do Circuito SESI Corridas do BEM em 2018, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, não superior aos limitadores de preço estabelecidos no item 3.2 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. O preço global da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior a **R\$ 72.910,00 (setenta e dois mil, novecentos e dez reais)**, conforme descrições da estrutura constantes da tabela LOTE ÚNICO.

3.1.2 Para os subitens 16 e 17 (*chip* descartável e número de peito) os preços são fixos e o **consumo será sob demanda**, em conformidade com o número de inscritos para cada etapa. **Não devem compor o preço global da proposta.** Serão pagos conforme a demanda do Contratante.

Preço fixo CHIP – R\$ 1,70 (um real e setenta centavos)

Preço fixo NÚMERO DE PEITO – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)

3.2 TABELA LOTE ÚNICO

Item	Estrutura	Qtde por etapa	Qtde de etapas	Qtde Total	Preço total limitador (R\$)
1	Sistema de Cronometragem eletrônica	1	16	16	24.000,00
2	Relógio de Pórtico	1		16	800,00
3	Grades de isolamento Altura mínima = 1,00m	100 mts		1.600	5.600,00
4	Locação 15 Placas de identificação de km e orientação 1,50 x 0,75(banheiros, Entrega de Kits e Guarda Volume)	15		240	1.200,00
5	Caixa conservadora de água e gelo (200 litros) Coxos conservadores de água e gelo p/ 550 copinhos de 200ml em cada(altura=0,80cm Largura=0,70cm Profundidade=0,25cm - Alterado mediante CE nº SESI/GEA 14895/18, publicada no Portal do Fornecedor em 05/03/2018.	3		48	270,00

6	Locação, montagem e desmontagem Pórtico Largada e Chegada 6,40x4,0m (treliça)	1		16	4.000,00
7	Locação, montagem e desmontagem Pórtico Premiação 5,40x3,0m (treliça)	1		16	4.000,00
8	Tapete vermelho para Linha de chegada (35 metros)	1		16	1.200,00
9	Locação de cones pequenos de segurança;	500		8.000	3.200,00
10	ART (Pórtico, Tenda, grades de isolamento e back drop)	1		16	6.400,00
11	Armazenamento e transporte das Placas do Pórtico, Back drop de premiação, Tendões 3x3, pódio e demais materiais utilizados em cada etapa;	1		16	7.200,00
12	Deslocamento da equipe de trabalho	3		48	3.200,00
13	Alimentação equipe de montagem	3		48	4.480,00
14	Hospedagem equipe de montagem	3		48	3.840,00
15	Confecção dos Banners de uma das colunas do pórtico de Largada com os patrocinadores da Etapa.	2		32	3.520,00
Preço global estimado - 16 (dezesesseis) etapas (R\$)					72.910,00

ITENS SOB DEMANDA – quantidades estimadas			
Item	Descrição	Qtde estimada	Preço unitário fixo (R\$)
16	Chip descartável	16.850	1,70
17	Número de peito	16.850	1,50

3.3. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à contratada pleitear qualquer tipo de reparação/indenização.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA é responsável por fornecer:

- 1 sistema de cronometragem eletrônica com 1 operador de sistema, 1 operador para backup manual e 1 operador para backup através de imagens (fotos ou filmagem) (3 técnicos em cada etapa)
- 1 relógio de pórtico com medidas de 0,80m x 0,20m
- chip descartável (a quantidade irá variar de uma etapa para outra, conforme previsão. O faturamento será referente ao número de chips utilizados). Previsão total para as 16 provas = 16850 chips
- número de peito com identificação do atleta tamanho 15cm x 20cm (a quantidade irá variar de uma etapa para outra conforme previsão. O faturamento será referente a quantidade utilizada) Previsão total para as 16 provas = 16850 números de peito.
- 100 metros de grades de isolamento com altura mínima de 1,00m
- 15 placas (1,50m x 0,75m) de identificação de KM (1 a 10 k) e orientação (banheiros, guarda volume e entrega de kits)
- 7 cochos conservadores de água e gelo com capacidade para 550 copinhos de 200ml em cada (especificações dos cochos: Altura=0,80cm Largura=0,70cm profundidade=0,25cm)
- 1 pórtico de largada e chegada com treliça medindo 6,40m largura x 4m de altura
- 1 pórtico de premiação com treliça medindo 6,00m de largura x 3,25m de altura
- 1 tapete vermelho pra chegada dos atletas medindo 35 metros por 2 metros de largura

Versão
01
Jan/2018

- l) 550 cones pequenos (altura 0,50 cm) para demarcação e segurança dos participantes
- m) Confeção de dois banners em cada etapa para uma das colunas do pórtico constando os patrocinadores daquela etapa.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA é responsável por (pela):

- 5.1.1 Montagem e desmontagem do Pórtico de largada e chegada, incluindo as lonas;
- 5.1.2 Montagem e desmontagem do pórtico de premiação, incluindo as lonas;
- 5.1.3 Confeção das lonas do Pórtico e *Back drop* de Premiação conforme *layout* que será repassado pelo CONTRATANTE e que serão utilizados em todas as 16 etapas;
- 5.1.4 Confeção de duas lonas em cada etapa para uma das pernas do Pórtico com os patrocinadores locais;
- 5.1.5 Montagem e desmontagem do Pódio de premiação;
- 5.1.6 Colocação das grades de isolamento, conforme necessidade de cada etapa
- 5.1.7 Confeção dos *chips* e números personalizados, devendo ser responsável pela entrega, incluindo todos os custos, nas Unidades do SESI sede da respectiva etapa, **até três dias úteis antes da data do evento;**
- 5.1.8 Proceder correções necessárias referente as inscrições até momentos antes de iniciar a prova, se necessário;
- 5.1.9 Entregar ao CONTRATANTE a classificação final em papel logo depois de encerrada a prova, contendo as categorias e a respectiva classificação para utilização na premiação;
- 5.1.10 Disponibilizar, em mural próprio, os resultados da prova para visualização dos participantes, contendo Prova, Categorias, Equipe e Classificação Final;
- 5.1.11 Disponibilizar resultados *on line* a partir de 40 minutos após finalização da prova em site próprio
- 5.1.12 Disponibilizar para o CONTRATANTE a classificação da prova via e-mail após cada etapa, na forma de relatório, contendo as Provas, Categorias, Equipe, Classificação e Tempo de todos os participantes
- 5.1.13 Proceder as devidas verificações e correções na classificação final, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 5.1.14 Armazenamento e guarda das placas do pórtico de chegada e largada, do *back drop*, 4 tendas 3mx3m e pódio de premiação durante o período de realização das 16 etapas (abril a dezembro 2018);
- 5.1.15 Arcar com responsabilidade por qualquer dano causado ao material armazenado;
- 5.1.16 Despesas com deslocamento até as cidades sedes das 16 etapas , estadia, alimentação, transporte de materias, dentre outras inerentes à prestação dos serviços contratados são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.1.17 Tenda para abrigar o sistema de cronometragem, bem como notebook e impressora;
- 5.1.18 Zelar e proceder a limpeza dos espaços utilizados, depositando o lixo recolhido em sacos de lixo descartáveis;
- 5.1.19 Toda estrutura referente a prova deverá estar montada pelo menos uma hora antes do início previsto para largada;
- 5.1.20 **Representante da CONTRATADA deverá estar presencialmente no local da etapa com no mínimo 17 horas de antecedência do evento;**
- 5.1.21 Fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone celular para atendimento ao CONTRATANTE;

Versão
01
Jan/2018

5.1.22 Trabalhar uniformizada (camiseta com logo da empresa, calçado fechado, bermuda ou calça)

5.1.23 Apresentação de ART (CREA) em cada local de prova, da estrutura de sua responsabilidade.

5.1.24 Arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, indenizações e outras verbas decorrentes do contrato, inclusive por danos eventuais causados a terceiros, por infrações e acidentes ou qualquer outra causa de sua responsabilidade.

5.1.25 Assumir todos os ônus decorrentes das atividades desenvolvidas;

5.1.26 Responder pela execução dos serviços prestados, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade em virtude do objeto do presente contrato.

5.1.27 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais transportados no decorrer da execução do objeto;

5.1.28 Avisar imediatamente ao CONTRATANTE sobre ocorrências ou irregularidades que por ventura venham a acontecer.

5.1.29 Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos por eles causados.

5.1.30 Não transferir a outrem no todo ou em parte a prestação dos serviços

5.1.31 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizar o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pelo Contratante.

7 – DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS

7.1 Calendário do Circuito SESI Corridas do Bem 2018:

ETAPA	HORÁRIO	MUNICÍPIO	DATA
1ª	08:00	CONCÓRDIA	08/04
2ª	08:30	LAGES	22/04
3ª	08:00	JOINVILLE	06/05
4ª	08:00	CHAPECÓ	20/05
5ª	08:00	BLUMENAU	01/07
6ª	08:00	TUBARÃO	22/07
7ª	08:30	RIO DO SUL	05/08
8ª	08:00	CRICIÚMA	19/08
9ª	08:00	BRUSQUE	02/09
10ª	08:00	FLORIANÓPOLIS	16/09
11ª	08:00	SÃO BENTO	23/09
12ª	08:00	SÃO MIGUEL DO OESTE	30/09
13ª	08:00	JOAÇABA	21/10
14ª	08:00	ITAJAÍ	11/11
15ª	09:00	CAÇADOR	18/11
16ª	08:00	JARAGUA DO SUL	02/12

8 – DO FATURAMENTO

Versão
01
Jan/2018

8.1. As notas fiscais deverão ser faturadas com as informações abaixo, observados os locais de execução dos serviços:

UNIDADE	ENDEREÇO	CEP	CNPJ	FONE	RESPONSÁVEL
Blumenau	Rua Itajaí, 3434 - Vorstadt	89015-205	03.777.341/0053-97	(047) 3231-5200	WILSON TOMIO
Brusque	Rodovia Antonio Heil, Km 23 - Limoeiro	88352-502	03.777.341/0033-43	(047) 3251-8800	FLAVIA DA VEIGA
Caçador	Rod. Perimetral, 610 - Bairro Alto Bonito	89500-000	03.777.341/0045-87	(049) 3561-1200	ISRAEL ELIAS LOSS
Chapecó	Av. Getúlio Vargas, 150	89807-000	03.777.341/0091-12	(049) 3321-7400	GABRIEL DOTTO
Concórdia	Rua 29 de Julho, 1590 - Bairro Itaíba	89700-000	03.777.341/0162-40	(049) 3441-3900	DEISE MENEGAZ
Criciúma	Rua Marechal Deodoro, 234 - Centro	88801-110	03.777.341/0069-54	(048) 3431-9800	RAFAEL FRANCISCO
Itajaí	Av. Coronel Marcos Konder, 496 - Centro	88301-120	03.777.341/0110-10	(047) 3341-2800	DAIANA CERESOLI
Jaraguá Sul	Rua Walter Marquardt, 835	89259-700	03.777.341/0093-84	(047) 3372-9400	ERON WALTRICK
Joinville	Rua Ministro Calógeras, 157 - Bucarein	89202-207	03.777.341/0052-06	(047) 3431-6100	SANDRO TIBURCIO
Joaçaba	Getúlio Vargas, 205 - Centro	89600-000	03.777.341/0040-72	(49) 3551-4024	TAIRINE
Lages	Rua Campos Salles, 1588 - Bairro: Gethal	88520-290	03.777.341/0032-62	(049) 3221-3700	PATRICIA MESCKE
Rio do Sul	Rua Wenceslau Borini, 2690 - Canta Galo	89160-000	03.777.341/0088-17	(047) 3531-2200	VIVIANE MIRANDA
S. Bento Sul	Rua Benjamin Constant, 99	89290-000	03.777.341/0137-30	(047) 3631-1700	RODRIGO RIBAS
São José	Rua Farroupilha, 150 - Campinas	88117-902	03.777.341/0026-14	(048) 3381-9100	LUIZ CLAUDIO CARDOSO
S. Miguel do Oeste	Rua Marcilio Dias, 1580 - Centro	89900-000	03.777.341/0220-54	(49) 3622-8573	GABRIEL DOTTO
Tubarão	Rua Marcolino Martins Cabral, 1702 - Bairro Vila Moema	88705-000	03.777.341/0120-91	(048) 3621-9300	JADER FERNANDES

8.2 A emissão das notas fiscais será após cada etapa, sendo que os itens *Chip* descartáveis e Números de peito serão pagos conforme as quantidades utilizadas na respectiva etapa (sob demanda).

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 O gestor técnico do contrato será o sr. Venicio Bottamedi.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – A vigência do contrato será de até 12 meses, contados da assinatura.

Versão
01
Jan/2018

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº 009/2018/SESI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a outorgante no Processo de Licitação Convite n.º ___/2018 do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante

Versão
01
Jan/2018

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº 009/2018/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item	Estrutura	Qtde por etapa	Qtde de etapas	Qtde Total	Preço total (R\$)
1	Sistema de Cronometragem eletrônica	1	16	16	
2	Relógio de Pórtico	1		16	
3	Grades de isolamento Altura mínima = 1,00m	100 mts		1.600	
4	Locação 15 Placas de identificação de km e orientação 1,50 x 0,75(banheiros, Entrega de Kits e Guarda Volume)	15		240	
5	Caixa conservadora de água e gelo (200 litros) Coxos conservadores de água e gelo p/ 550 copinhos de 200ml em cada(altura=0,80cm Largura=0,70cm Profundidade=0,25cm - Alterado mediante CE nº SESI/GEA 14895/18, publicada no Portal do Fornecedor em 05/03/2018.	3		48	
6	Locação, montagem e desmontagem Pórtico Largada e Chegada 6,40x4,0m (treliça)	1		16	
7	Locação, montagem e desmontagem Pórtico Premiação 5,40x3,0m (treliça)	1		16	
8	Tapete vermelho para Linha de chegada (35 metros)	1		16	
9	Locação de cones pequenos de segurança;	500		8.000	
10	ART (Pórtico, Tenda, grades de isolamento e back drop)	1		16	
11	Armazenamento e transporte das Placas do Pórtico, Back drop de premiação, Tendões 3x3, pódio e demais materiais utilizados em cada etapa;	1		16	
12	Deslocamento da equipe de trabalho	3		48	
13	Alimentação equipe de montagem	3		48	
14	Hospedagem equipe de montagem	3		48	
15	Confecção dos Banners de uma das colunas do pórtico de Largada com os patrocinadores da Etapa.	2		32	
Preço global - 16 (dezesseis) etapas (R\$)					

ITENS SOB DEMANDA – quantidades estimadas			
Item	Descrição	Qtde estimada	Preço unitário fixo (R\$)
16	Chip descartável	16.850	1,70
17	Número de peito	16.850	1,50

Notas:

Versão
01
Jan/2018

- a) A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da empresa licitante vencedora, posto que depende da necessidade da instituição, não estando a Entidade licitante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada qualquer tipo de reparação/indenização.
- b) Os itens *Chips* descartáveis e Números de peito serão pagos conforme as quantidades utilizadas na respectiva etapa (sob demanda).
- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome			
CPF	RG		

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2018.

assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONVITE Nº 009/2018/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- f) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- g) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2018

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**CONVITE Nº 009/2018/SESI/SC****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****QUADRO 1 – CONTRATANTE**

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC – CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de organização de competições para realizar a cronometragem eletrônica, arbitragem, montagem e armazenagem de estrutura técnica para 16 etapas do Circuito SESI Corridas do Bem em 2018.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO R\$			POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: xx/xx/xxxx	- Término: xx/xx/xxxx

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Versão
01
Jan/2018

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Saúde - CSA do CONTRATANTE.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

Versão
01
Jan/2018

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. O pagamento acontecerá de acordo com a execução de cada uma das etapas previstas no ANEXO II – Cronograma de Etapas, deste Contrato, sendo os valores referente aos “Chips e Número de Peito”, pagos de acordo com a quantidade demandada.

7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada, conforme previsto no item 8 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.6. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.7. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.8. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

Versão
01
Jan/2018

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o

Versão
01
Jan/2018

CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

Versão
01
Jan/2018

15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

SESI/DR/SC

SESI/SUSERV

**Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Versão
01
Jan/2018

ANEXO I – Tabela de Preços

Serviços de organização das competições para as 16 etapas do Circuito SESI Corridas do BEM 2018				
Item	Descrição	Qtde por etapa	Qtde total	Valor total (R\$)
1	Sistema de cronometragem eletrônica	1	16	
2	Relógio de Pórtico	1	16	
3	Grades de isolamento com altura mínima de 1,00m	100m	1.600	
4	Locação 15 placas de identificação de km e orientação 1,50x0,75m (banheiros, entrega de kits e guarda volume)	15	240	
5	Caixa conservadora de água e gelo (200 litros) Coxos conservadores de água e gelo p/ 550 copinhos de 200ml em cada (altura=0,80cm Largura=0,70cm Profundidade=0,25cm - Alterado mediante CE nº SESI/GEA 14895/18, publicada no Portal do Fornecedor em 05/03/2018.	3	48	
6	Locação, montagem e desmontagem Pórtico Largada e Chegada 6,40x4,0m (treliça)	1	16	
7	Locação, montagem e desmontagem Pórtico Premiação 5,40x3,0m (treliça)	1	16	
8	Tapete vermelho para linha de chegada (35m)	1	16	
9	Locação de cones pequenos de segurança	500	8.000	
10	ART (Pórtico, tenda, grades de isolamento e back drop)	1	16	
11	Armazenamento e transporte das placas do Pórtico, back drop de premiação, tendas 3x3, pódio e demais materiais utilizados em cada etapa	1	16	
12	Deslocamento da equipe de trabalho	3	48	
13	Alimentação equipe de trabalho	3	48	
14	Hospedagem equipe de trabalho	3	48	
15	Confecção de banners de uma das colunas do Pórtico de largada com os patrocinadores da etapa	2	32	
SUBTOTAL (item 1 ao 15)				R\$

Item	Descrição	Qtde estimada	Valor Unitário R\$	Valor total estimado R\$
16	Chip descartável	16.850	1,70	
17	Número de Peito	16.850	1,50	
SUBTOTAL (item 16 e 17)				R\$

Valor Global Estimado			R\$
------------------------------	--	--	------------

Versão
01
Jan/2018

Obs.: Para os itens 16 e 17, as quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizar na totalidade a contratação dos serviços.

ANEXO II – Cronograma de Etapas

ETAPA	HORAS	MUNICIPIO	DATA
1ª	08:00	CONCÓRDIA	08/04/2018
2ª	08:30	LAGES	22/04/2018
3ª	08:00	JOINVILLE	06/05/2018
4ª	08:00	CHAPECÓ	20/05/2018
5ª	08:00	BLUMENAU	01/07/2018
6ª	08:00	TUBARÃO	22/07/2018
7ª	08:30	RIO DO SUL	05/08/2018
8ª	08:00	CRICIÚMA	19/08/2018
9ª	08:00	BRUSQUE	02/09/2018
10ª	08:00	FLORIANÓPOLIS	16/09/2018
11ª	08:00	SÃO BENTO DO SUL	23/09/2018
12ª	08:00	SÃO MIGUEL DO OESTE	30/09/2018
13ª	08:00	JOAÇABA	21/10/2018
14ª	08:00	ITAJAÍ	11/11/2018
15ª	09:00	CAÇADOR	18/11/2018
16ª	08:00	JARAGUÁ DO SUL	02/12/2018

Obs.: O horário previsto no cronograma é referente ao início das provas.

Versão
01
Jan/2018